



## INTERPELAÇÃO ESCRITA

O Governo da RAEM está a estudar a definição do “Regime Legal da Qualificação e Inscrição para o Exercício da Actividade dos Profissionais de Saúde” e, para o efeito, lançou uma consulta pública, cujo resultado já foi divulgado há alguns dias.

Segundo os resultados da consulta, existem opiniões contraditórias em relação à terapia na área da medicina desportiva, situação caricata que não se pode ignorar. No actual sistema de saúde, o âmbito de “terapeuta (de medicina desportiva)” abrange diversas áreas de especialização, incluindo a fisioterapia e a medicina desportiva, portanto, todos os que frequentem no exterior o curso de medicina desportiva podem obter a qualificação de “terapeuta (de medicina desportiva)”, conforme o regime actual. Contudo, no referido “Regime Legal” que se encontra em consulta pública, esse âmbito foi reduzido, abrangendo apenas os fisioterapeutas e excluindo, assim, os terapeutas de medicina desportiva, o que significa que, se o regime de inscrição for definido seguindo esta direcção, será difícil permitir que os terapeutas de medicina desportiva ou de reabilitação desportiva exerçam actividade em Macau.

Do relatório final da referida consulta pública resultam opiniões diferentes quanto a essa matéria. Segundo as opiniões a favor, *“quanto à ‘reabilitação no desporto e saúde’, esta área de especialização também é originária da China*



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

*e existe em vários países do mundo, tais como a Inglaterra e a Malásia, assim, espera-se que seja mantida a medicina desportiva no regime de inscrição. Quanto à sua designação, pode ser tida como referência a designação oficial existente na China ‘terapeuta na área de medicina de reabilitação’, ou uma designação mais humanitária e adequada como ‘terapeuta de reabilitação no desporto’, ou manter a utilização da designação antiga de ‘terapeuta (na área de medicina desportiva)’. Para as opiniões contra, “o conteúdo do curso de licenciatura em ‘reabilitação no desporto e saúde’ realizado na China não equivale à formação de ‘treinador atlético’ (Athletic Trainers), reconhecida internacionalmente, e o curso de licenciatura em ‘reabilitação no desporto e saúde’ na China encontra-se actualmente em ajustamento para formar ‘terapeutas de reabilitação’. Os cursos de terapia de reabilitação focam-se na formação de profissionais com múltiplas capacidades, mas o programa desses cursos não está dividido detalhadamente para as áreas da fisioterapia ou da terapia ocupacional, daí que a sua estrutura não atinja o padrão internacional para o exercício das actividades de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional. Assim, opõem-se firmemente ao enquadramento na acreditação de terapeuta da área de medicina desportiva”.*

Não se sabe quantas são as opiniões a favor e contra (face a essa área tão especializada, é claro que a decisão final deva focar-se na razoabilidade da concepção, em vez de depender do número das opiniões a favor e contra), mas no relatório chegou-se à seguinte conclusão: “há opiniões que chamam a



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

*atenção para o tema da não emissão de licenças a terapeutas na área da medicina desportiva, sendo sugerida a integração de terapeutas da área da medicina desportiva no novo regime de inscrição; no entanto, as opiniões da área da fisioterapia consideram que os terapeutas de medicina desportiva não satisfazem o padrão internacional de terapeuta, e concordam em não integrar a mesma no regime”. Portanto, no relatório considera-se que “dado que ainda se encontra na fase inicial o Regime legal da qualificação e inscrição para o exercício da actividade, é sugerido no presente documento que de momento não há condições maduras para serem integrados outros profissionais de saúde no mesmo Regime. Por isso, neste momento, é só tido em conta, em primeiro lugar, a regulamentação das 15 profissões sugeridas no documento por Regime legal de qualificação e inscrição para o exercício da actividade. Por sua vez, aos outros profissionais de saúde qualificados que não foram integrados no documento, é recomendada a sua regulamentação sem inscrição”.*

Também fui atleta, por isso, tenho dúvidas sobre esta conclusão. Caso a medicina desportiva seja excluída do regime de inscrição devido à alteração do mesmo, isto não é nada bom. Apesar de o nível de diversos desportos profissionais em Macau não ter sido elevado ao longo de vários anos, o Governo mostra-se proactivo em incentivar e desenvolver esses desportos. Assim, são indispensáveis os terapeutas de medicina desportiva.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Em todos os desportos, incluindo as modalidades de desporto profissional, ferir-se é uma questão inevitável. As pessoas em geral, ao sofrerem uma contusão ou entorse ao praticarem desporto, vão logo ao médico, ao massagista de medicina tradicional chinesa ou ao fisioterapeuta. No entanto, caso se trate de lesões motivadas pela prática de um desporto profissional, a medicina desportiva é a forma mais adequada e específica para o seu tratamento. De um modo geral, a fisioterapia recorre à cinesioterapia, à terapia manual, à movimentação de articulações (*Joint mobilization and Manipulation*), aos factores físicos e a outros tipos de terapia, para ajudar as pessoas que sofrem de dores e de disfunção, e os pacientes de doença crónica, nomeadamente, na recuperação do movimento normal das articulações e da força dos músculos e da postura normal do andar, por forma a aumentar a sua qualidade de vida, tendo como efeito diminuir a inflamação, aliviar as dores, músculos e tendões, suavizar cicatrizes, e estimular nervos e músculos. No entanto, os terapeutas de medicina desportiva, para além de possuírem capacidades terapêuticas de fisioterapeutas, têm ainda de dominar conhecimentos relativos ao desporto e ao corpo humano. Neste sentido, para além de tratar as lesões, aliviar as dores e promover a recuperação de atletas, os terapeutas de medicina desportiva, consoante as características das modalidades desportivas em que os atletas participam e durante o processo de terapia, reforçam o treino de determinados músculos, tendões ou partes corporais, por forma a permitir-lhes restaurar rapidamente as condições para actividade desportiva de competição, encurtando, assim, o prazo em que os



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

pacientes estão impedidos de participar em treinos ou competições devido às lesões sofridas. Assim, a medicina desportiva permite um tratamento mais específico para os atletas profissionais, o que também justifica a razão por que a China, enquanto grande potência desportiva, atribui cada vez maior importância à medicina desportiva.

Todos os atletas profissionais de Macau percebem esta razão e reconhecem, profundamente, a importância desta área de especialização. Por exemplo, os dirigentes do Instituto do Desporto, durante um intercâmbio com a Universidade de Desporto de Beijing (*Beijing Sport University*), onde há a área de especialização de medicina desportiva, chegaram a pedir o seu apoio, no sentido de enviarem terapeutas desportivos para Macau, o que demonstra a necessidade de medicina no desporto profissional.

O mais irónico é que os quadros qualificados desta área de especialização constituem uma necessidade urgente, mas foram excluídos durante a reforma médica do regime de acreditação, o que afecta directamente os que se encontram a exercer a respectiva actividade e a frequentar o respectivo curso, bem como vai fazer com que não haja mais pessoas a escolher frequentar esta área de especialização devido à não acreditação da mesma. A partir daqui, Macau só pode depender do apoio de quadros qualificados do exterior. Uma situação bastante ridícula.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

1. No “Regime Legal da Qualificação e Inscrição para o Exercício da Actividade dos Profissionais de Saúde”, que o Governo da RAEM está a estudar, foram definidas 15 áreas de especialização no âmbito da saúde, tendo sido excluídos, no entanto, os terapeutas de medicina desportiva, os quais, sob o actual regime mais abrangente (terapeutas (da área de medicina desportiva)), podem obter qualificação para o exercício da respectiva actividade. Então, qual foi a ponderação dos seus autores? Será que entenderam que esta área de especialização é dispensável?
2. Durante a consulta pública, o sector também manifestou a sua opinião, tendo explicado a importância da área de especialização em causa. No entanto, no relatório final da consulta chegou-se à conclusão da não reintegração da mesma no âmbito do regime de inscrição, devido à existência de opiniões contraditórias. Então, a referida conclusão foi feita de acordo com o número das opiniões a favor e contra ou tendo como base a avaliação profissional?
3. Os dirigentes do ID chegaram a pedir aos serviços relacionados da China o fornecimento de quadros qualificados da área de medicina desportiva para suprir a insuficiência destes, verificada em Macau. No entanto, com a definição de um regime de inscrição, esta área de especialização não vai ser acreditada, o que corta a formação e a escolha profissional dos futuros quadros qualificados desta área. Durante a definição do regime de inscrição, os Serviços de Saúde já



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

comunicaram e consultaram o ID, para conhecer a necessidade relativa aos respectivos profissionais?

**O Deputado à Assembleia Legislativa,**

**Au Kam San**

2 de Março de 2016

Para referência, encontra-se anexada a carta de um cidadão.